

DESPACHO N.º 386/JFA/2025

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da cultura;
- II. Nesse âmbito e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com a disponibilidade regular e assídua de uma colaboração consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, nos assuntos para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, bem como nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas, designadamente:
- III. Prestar a colaboração técnica e administrativa, aos membros da Junta de Freguesia;
- IV. Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada dos membros da Junta, designadamente no domínio da cultura;
- V. A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica, prática e operacional, na referida área, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança que se afigura crucial na aquisição de serviços de colaboração técnica;
- VI. Atenta a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das matérias em causa que a prestadora de serviços convidada detém, em resultado de atividades profissionais já desenvolvidas nesta Junta de Freguesia e tendo em atenção a complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamenta o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto;
- VII. O contrato relativo à prestação dos serviços em apreço irá terminar no próximo dia 30 de setembro, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de apoio de ao pelouro da Cultura da Junta de Freguesia de Alvalade, a partir de 1 de outubro de 2025, evitando que as mesmas fiquem sem acompanhamento, garantindo-se, assim, a sua continuidade;

- VIII. Deve ser convidada a Madalena Viera dos Santos por reunir os requisitos técnicos especializados necessários para o desempenho da atividade pretendida;
- IX. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de três meses, com início a 1 de outubro de 2025 e término a 31 de dezembro de 2025;
- X. O preço base deverá fixar-se nos €5.228,76 (cinco mil duzentos e vinte e oito euros e setenta e seis cêntimos), acrescida de iva à taxa legal em vigor, se legalmente devido, correspondente ao valor mensal de €1.742,92 (mil setecentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- XI. As despesas referentes ao contrato serão suportadas por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 05.00.00, económica 01.01.07.00.00, conforme documento de cabimento n.º 1336 e mapa de fundos disponíveis;
- XII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio ao pelouro da Cultura”, através do Despacho n.º 382/JFA/2025, de 31 de julho, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio ao pelouro da Cultura” - Processo n.º 61/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €5.228,76 (cinco mil duzentos e vinte e oito euros e setenta e seis cêntimos), correspondente ao valor mensal de €1.742,92 (mil setecentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos) acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme documento de cabimento n.º 1336 em anexo;

